

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

DELIBERAÇÃO CEE Nº 329, de 04 de setembro de 2012

Dispõe sobre a alteração da nomenclatura dos Cursos Técnicos de Nível Médio, das instituições já credenciadas, em conformidade com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – edição 2012.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando as alterações de nomenclatura dos cursos técnicos de nível médio, a incorporação de 35 (trinta e cinco) novos cursos, bem como, 3 (três) alterações de eixos tecnológicos, introduzidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, decorrentes do Parecer CNE/CEB nº 03, de 26 de janeiro de 2012, que originou a Resolução CNE/CEB nº 04, de 06 de junho de 2012,

DELIBERA:

- Art. 1º. As instituições de ensino, que ofereçam cursos técnicos de nível médio já autorizados, deverão proceder às alterações de nomenclatura dos mesmos conforme o Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos - Edição 2012, adequando-os às normas vigentes.
- § 1º. A adoção da nomenclatura, a carga horária e o perfil descritivo adotados deverão ser informados ao Órgão próprio do Sistema, por ofício a ser juntado aos autos da autorização.
- § 2º. Os cursos experimentais, que não se encontram no Catálogo, deverão ser requeridos, nos termos da Deliberação CEE nº 316, para autorização e terão validade máxima de 3 (três) anos, devendo ser encaminhada ao Ministério da Educação, pela CDIN, proposta para inserção dos mesmos em futura versão do Catálogo.
- Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Legislação e Normas acompanha o voto do Relator.

Rio de Janeiro. 04 de setembro de 2012.

Magno de Aguiar Maranhão - Presidente Roberto Guimarães Boclin- Relator Angela Mendes Leite Henrique Zarembra da Câmara Irene Albuquerque Maia de Araúio Luiz Henrique Mansur Barbosa Maria Luíza Guimarães Marques Nival Nunes de Almeida Paulo Alcântara Gomes Rosana Corrêa Juncá

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

A presente Deliberação foi aprovada por unanimidade.

SALA DAS SESSÕES, no Rio de Janeiro, em 04 de setembro de 2012.

Marcelo Gomes da Rosa Presidente ad hoc

Homologado em ato de 30/01/2013 Publicado em 20/02/2013 Pag. 14